



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 54/2022.

“Dispõe sobre Homologação de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e dá outras providências”.

Donizete Aparecido Viaro, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 49 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 558/2015, Artigo 26 e seus parágrafos que define a obrigatoriedade de Perícia Técnica sobre a caracterização e classificação da Insalubridade e Periculosidade de cada setor do Município.

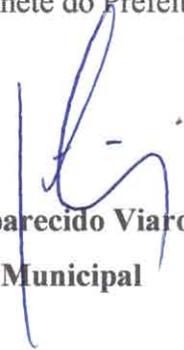
DECRETA:

Art. 1º - Fica **Homologado** o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho nas modalidades de **Periculosidade** e **Insalubridade** – LTCAT, desenvolvido e elaborado pelos técnicos em segurança do trabalho, REG/SP 0059450 SSST/TEM e CRM/SP 27.437, que farão parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Todas as gratificações de Periculosidade e Insalubridade deverão ser efetivadas a partir deste Laudo, nos moldes do § 5º do artigo 26 da Lei Municipal 558.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2022.


Donizete Aparecido Viaro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS

DECRETO Nº 54/2022.

"Dispõe sobre Homologação de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e dá outras providências".

DECRETO Nº 54/2022.

"Dispõe sobre Homologação de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e dá outras providências".

Donizete Aparecido Viaro, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 49 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 558/2015, Artigo 26 e seus parágrafos que define a obrigatoriedade de Perícia Técnica sobre a caracterização e classificação da Insalubridade e Periculosidade de cada setor do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **Homologado** o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho nas modalidades de **Periculosidade** e **Insalubridade** - LTCAT, desenvolvido e elaborado pelos técnicos em segurança do trabalho, REG/SP 0059450 SSST/TEM e CRM/SP 27.437, que farão parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Todas as gratificações de Periculosidade e Insalubridade deverão ser efetivadas a partir deste Laudo, nos moldes do § 5º do artigo 26 da Lei Municipal 558.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2022.

Donizete Aparecido Viaro
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

DECRETO Nº 55/2022.

"Dispõe sobre atividades de trabalho em dia específico e dá outras providências".

DECRETO Nº 55/2022.

"Dispõe sobre atividades de trabalho em dia específico e dá outras providências".

Donizete Aparecido Viaro, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 49, item V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o 1º turno das Eleições Gerais de 2022 deverá ser realizado neste domingo dia 02 de outubro, contando com o trabalho de vários servidores do município que foram convocados para prestarem serviço a Justiça Eleitoral, além de veículos e motoristas do transporte escolar.

DECRETA:

Art. 1º - As atividades da Prefeitura Municipal e demais Secretarias retornará no período vespertino, das 13:00hs as 17:00hs, do dia 03 de outubro (segunda-feira).

Parágrafo Único - O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública, coleta de lixo e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - este Decreto entrará em vigor após sua publicação e ou afixação no átrio do Paço Municipal e demais Órgãos da Administração.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2022.

DONIZETE APARECIDO VIARO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

RESOLUÇÃO 018/2022, de 20 de Setembro de 2022. Da legitimação da Devolução de Saldo de Recurso sem Execução Financeira do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS de exercícios anteriores.

RESOLUÇÃO 018/2022, de 20 de Setembro de 2022.

Da legitimação da Devolução de Saldo de Recurso sem Execução Financeira do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS de exercícios anteriores.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 20 de Setembro de 2022 de acordo com a ata 008/2022 **resolve:**

Artigo 1º. Legitimar a devolução de valores corrigidos referente ao saldo de recurso financeiro sem execução do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS: a) FEAS/2016 R\$ 11.548,66 valor devolvido em 27 de maio de dois mil e vinte; FEAS/2017 R\$ 1.655,50 valor devolvido em 09 de Setembro de dois mil e vinte e dois; FEAS/2017 R\$ 378,45 vaor devolvido em nove de setembro de dois mil e vinte dois; FEAS/2019 R\$ 918,07 valor devolvido em 09 de Setembro de dois mil e vinte e dois.

PARANHOS-MS, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

LILIANE DEMBINSKI GAONA
Presidente CMAS/Paranhos-MS

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS